

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE SAUBARA

FEVEREIRO de 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	4
3 METODOLOGIA.....	5
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS.....	7
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO	7
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES.....	8
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....	10
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE SAUBARA	11
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS	11
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....	14
7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SAUBARA	16
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA – SAUBARA.....	17
8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA.....	17
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	20
8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL.....	21
8.4 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS COMERCIAIS DO SAA DE SAUBARA	22
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE SAUBARA	23
10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA	23

ANEXO

Anexo 1 – Croqui do SAA de Saubara

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela regulação dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos municípios atendidos pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água, no município de Saubara, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água – SAA no município de Saubara, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se: verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados de coleta, tratamento e disposição final do esgotamento sanitário.

3 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à Embasa para planejamento dos trabalhos em campo;
2. Vistoria técnica, levantamentos em campo com registros fotográficos; e,
3. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria ao Sistema de Abastecimento de Água foi acompanhada pelo Gerente de Operação da UR de Candeias José Eusébio F. Júnior e pelo chefe do Gabinete do Prefeito, Leandro Reis.

Data da vistoria técnica: 21/11/2013

Responsáveis: Raimundo Mattos Filgueiras - Diretor de Fiscalização

André Furtado Alves – Técnico de Nível Superior

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrangeu os aspectos elencados abaixo:

3.1.1 Aspectos Jurídicos e Contratuais

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, a luz da legislação pertinente.

3.1.2 Sistema de abastecimento de água

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	1. Manancial/Captação	a) Preservação e proteção b) Operação e manutenção
	2. ETA	– Segurança, conservação e limpeza – Filtração – Casa de química – Laboratório
	• Adução	– Operação, manutenção e controle de perdas
	• Reservatórios	– Operação e manutenção – Limpeza e desinfecção – Controle de perdas
	• Elevatórias	– Operação e manutenção
	• Rede de Distribuição	– Operação e manutenção – Continuidade – Pressões disponíveis na rede
Gerencial	• Informações Gerenciais	– Nível de universalização – Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	• Qualidade da Água Distribuída à População	– Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA – Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	• Escritório / Loja de Atendimento / Almojarifado	– Instalações físicas do escritório e almojarifado
	• Serviços comerciais	– Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 Sistema de esgotamento sanitário

Inspeção e análise dos serviços de esgotamento sanitário no município.

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA e SES;
- Croqui do SAA e do SES;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Laudos do controle de qualidade do esgoto bruto e tratado;
- Relatório de Controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: <http://www.embasa.ba.gov.br>

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Município: Saubara

Gerente substituto do EL: Jéferson Cruz Pereira de Brito

Endereço do EL: Rua Justino Tibússio de Barros - SN

Telefone: (75) 3696 - 1133

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

A Lei Federal 8.987/95 que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:

“Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço”.

A Lei Federal 11.445/07, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:

“Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.

(...)

Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.”

O Decreto Federal 7.217/10, que regulamenta a Lei anterior:

“Art. 2º (...)

III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público”.

Lei Estadual 11.172/08, sobre a política estadual de saneamento:

“Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial. (...)

§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social.”

Lei Estadual nº 12.602/ 2012 que institui a AGERSA:

“Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais.”

Resolução CORESAB Nº 01/11, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:

"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

(...)

Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.

§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.

§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

(...)

Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.

§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.

§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.

(...)

Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão do município de Saubara tem vigência até 08/06/18.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado contrato de programa de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei 11.445/2007, devendo contemplar os seguintes aspectos:

- *a existência de plano de saneamento básico;*
- *a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*
- *a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;*
- *a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.*

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE SAUBARA

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

O SAA de Saubara atende o município de mesmo nome, o qual é composto pelo distrito sede e as seguintes localidades: Cabuçu, Bom Jesus dos Pobres, Itapema e Acupe.

O referido sistema possui captação superficial localizada no Rio Grande e conta também com a existência de captação subterrânea realizada através de 02 poços, conforme indica o anexo 1 deste Relatório. Na figura 6.1, pode-se observar o local da captação superficial do SAA de Saubara.



Figura 6.1 – Local da captação no Rio Grande

Conforme visto no croqui do sistema (anexo1), a localidade de Cabuçu é abastecida pela CSB 2 (Captação Subterrânea 2), enquanto a CSB 3 (Captação Subterrânea 3) atende a localidade de Bom Jesus dos Pobres. Ambas as localidades recebem reforço da ETA de Saubara.

A água bruta captada do manancial superficial é bombeada através de 01 EEAB (Estação Elevatória de Água Bruta) até a Estação de Tratamento de Água (ETA). Na ETA (ver figura 6.2), o tratamento da água ocorre mediante processos de floculação, decantação e filtração, sendo este último realizado

por meio de filtros russos (ver figura 6.3). Por fim, a água sofre desinfecção através de cloro gasoso e é aplicado flúor.



Figura 6.2 – Vista da ETA de Saubara



Figura 6.3 – Vista dos filtros russos da ETA

Constatou-se nas instalações da ETA, a existência de laboratório de análises físico-químicas (ver figura 6.4), no qual é realizado diariamente o monitoramento dos parâmetros físico-químicos básicos: turbidez, pH, flúor, cloro e cor. As análises referentes aos parâmetros microbiológicos são realizadas no laboratório Central de Salvador, sendo que as amostras são coletadas 3 vezes por semana.



Figura 6.4– Laboratório de Análises Físico-Químicas da ETA de Saubara

Constatou-se na ETA, a ausência de um sistema de tratamento de seus efluentes. O armazenamento de produtos químicos na ETA ocorre de forma e local adequados (ver figura 6.5).



Figura 6.5 – Local de armazenamento de produtos químicos

O referido sistema dispõe da existência de uma EEAT, situada nas instalações da própria ETA, contudo cerca de 90% do abastecimento do município é realizado por gravidade.

Apresentam-se, no Quadro 6.1, dados referentes ao SAA, conforme informações fornecidas pela própria prestadora.

Quadro 6.1 – Dados referentes ao SAA de Saubara

SAA de Saubara	
Capacidade de Captação	240
Capacidade de Adução (AB) (m3/h)	144
Capacidade da ETA (m3/h)	144
Capacidade de Adução de Água Tratada (AT) (m3/h)	144
Número de EEATs	01
Número de reservatórios	05
População Abastecida Atual (habitantes)	11.800
Per Capita Atual (L/hab.dia)	244

Fonte: EMBASA (2013)

Verificou-se, dentro das instalações do Escritório Local, a Loja de Atendimento ao Usuário (ver figuras 6.6 e 6.7).



Figura 6.6– Escritório Local da Embasa em Saubara



Figura 6.7 – Interior da Loja de Atendimento de Saubara

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

O abastecimento no município apresenta intermitências, principalmente no período do verão, devido à população flutuante que faz o número de usuários triplicarem. O Chefe de Gabinete do prefeito acompanhou a equipe técnica da AGERSA na realização da inspeção *in loco*, e segundo ele, o município tem o abastecimento interrompido durante um período de 2-3 horas por dia. Com isso, vem se adotando o regime de manobras, principalmente nas partes altas do município, como é o caso da localidade de Acupe.

Segundo preposto da EMBASA, existem poucos problemas de pressão na rede, contudo devido à falta do envio do Relatório de Ocorrências Operacionais e Comerciais não se pode verificar, em termos absolutos, a quantidade de registros efetuados devido a esse tipo de problema.

Da mesma forma, não foi apresentado à AGERSA o Licenciamento Ambiental do SAA de Saubara, bem como os Laudos das Análises de Qualidade da Água Bruta e Tratada.

Foi informado pelo preposto da concessionária, que existe um Projeto de Expansão do SAA de Saubara, contudo o mesmo também não foi entregue á esta Agência Reguladora.

7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SAUBARA

Na inspeção realizada no município em 21/11/2013 constatou-se a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. De outro lado, segundo informações do Censo Demográfico IBGE (2010), no município de Saubara, a destinação dos esgotos sanitários dos domicílios particulares permanentes é realizada da seguinte forma:

- i. 23,80% lançam na rede geral de esgoto sanitário ou pluvial;
- ii. 74,90% possuem banheiro e lançam em fossa séptica e outras formas; e,
- iii. 1,30% não possuem banheiro.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar a zona urbana e rural, fazendo o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como projetando cenários para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA – SAUBARA

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada a previsão expressamente indicada nos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações concretas adotadas, com o registro fotográfico correspondente.

8.1 MANANCIAL, CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

8.1.1 Proteção, conservação e segurança

- **Não conformidades**

- Área da captação sem sinalização que identifique o local e indique acesso restrito (ver figura 8.1);



Figura 8.1 – Ausência de sinalização na área da captação

- EEAB sem presença de bomba-reserva;

- Edificação que abriga o conjunto motor-bomba bem como os quadros de comando em estado deficiente de conservação (ver figura 8.2);



Figura 8.2 – Edificação em estado deficiente de conservação

- Materiais, localizados na área da captação, dispostos de maneira inadequada (ver figura 8.3);



Figura 8.3 – Materiais dispostos de forma inadequada

- Instalações utilizadas por funcionários em estado precário (ver figura 8.4);



Figura 8.4 – Instalações em estado precário

- **Determinações**

- Providenciar sinalização da área da captação identificando o local e indicando acesso restrito.
- Providenciar a instalação de bomba-reserva na correspondente EEAB;
- Providenciar reparos nas instalações físicas onde situam-se os quadros de comando bem como naquelas utilizadas por funcionários da prestadora;
- Providenciar a adequada disposição de materiais localizados na área da captação.

8.1.2 Continuidade do Abastecimento

- **Não conformidades**

- O abastecimento apresenta descontinuidade, especialmente no período do verão;
- Não foi apresentado a AGERSA, o projeto de expansão do referido sistema.

- **Determinações**

- Indicar as providências as serem tomadas para eliminar a intermitência no fornecimento de água;
- Apresentar à AGERSA o projeto de expansão do referido sistema.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 Isolamento, Segurança e Estado de Conservação

- **Não conformidades**

- Cerca de isolamento da área da ETA danificada (ver figura 8.5).



Figura 8.5 – Cerca de isolamento da área da ETA

- **Determinações**

- Providenciar reparo na referida cerca que isola a área da ETA.

8.2.2 Qualidade da Água Tratada

Até o momento da elaboração deste Relatório, os laudos das análises físico-químicas e microbiológicas de qualidade da água tratada da ETA Saubara não foram entregues à AGERSA, os quais foram solicitados via ofício nº 209/2013.

- **Não conformidades**

- Não foi apresentado à AGERSA os laudos acima mencionados.

- **Determinações**

- Providenciar a entrega dos referidos laudos, a fim de verificar se eles atendem o que determina a Portaria MS nº 2.914/2011 quanto à potabilidade da água tratada.

8.2.3 Operação e Manutenção

- **Não conformidades**

- Não foi apresentado à AGERSA a devida Licença de Operação da ETA que atende o SAA de Saubara;

- **Determinações**

- Apresentar à AGERSA o devido Licenciamento Ambiental da referida ETA;

8.3 INSTALAÇÕES DO ESCRITÓRIO LOCAL

- **Não conformidades**

- Materiais diversos dispostos de forma e em local inadequados (ver figura 8.12);



Figura 8.12 – Materiais dispostos de forma e em local inadequados

- Loja de Atendimento sem assentos para os usuários (ver figura 8.13).



Figura 8.13 – Loja de Atendimento sem assento para os usuários

- **Determinações**

- Efetuar o armazenamento dos materiais de forma adequada e em local apropriado;
- Providenciar assentos para os usuários na referida Loja de Atendimento.

8.4 RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS COMERCIAIS DO SAA DE SAUBARA

- **Não conformidades**

- Não entrega do referido Relatório para a AGERSA, o qual foi solicitado via Ofício nº 209/2013.

- **Determinações**

- Providenciar a entrega do referido Relatório à AGERSA para a sua análise.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE SAUBARA

- **Não conformidades**

- Ausência de esgotamento sanitário no município de Saubara, configurando não cumprimento ao Contrato de Concessão vigente.

- **Determinações**

- Apresentar plano referente ao sistema de esgotamento sanitário no referido município.

10 RELACIONAMENTO EMBASA-AGERSA

- **Observação**

Sendo esta a terceira campanha de fiscalização em campo, a AGERSA chama a atenção desta prestadora para a ausência de encaminhamento da totalidade de informações e documentos solicitados pela equipe antes de cada inspeção, especialmente quanto à requisição dos (i) projetos existentes concernentes aos seus planos de expansão, (ii) relatórios de ocorrências operacionais e comerciais, bem como, (iii) laudos de análises de qualidade da água.

**Carlos Henrique de Azevedo
Martins**
Diretor Geral

André Furtado Alves
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

ANEXO 1

Croqui do SAA de Saubara

